PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 008 DE 26 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DO LIXO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, V, da CF/88, bem como art. 64, 71, XVIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 11.445/07 e na Lei Municipal nº 3.541/2013;

Considerando que o Município não possui local adequado para a destinação dos resíduos sólidos, sendo os mesmos destinados em área imprópria;

Considerando que é obrigação do Município proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto no art. 23, VI da CRFB/88;

Considerando a decisão judicial nos autos do processo 0003707-25.2017.8.19.0050, onde determina que seja cessada por integral a destinação dos resíduos sólidos no lixão deste Município, devendo providenciar local adequado para destinação do mesmo;

Considerando que o processo licitatório para contratação de empresa especializada no transporte e destinação final dos resíduos sólidos ainda não foi concluído no prazo estipulado pela decisão judicial no processo 0003707-25.2017.8.19.0050, estando o procedimento ainda em fase interna;

Considerando que o processo licitatório do edital 016/2013, contrato 084/2013 de coleta e transporte de lixo urbano, varrição, pintura, poda de árvore, capinação, limpeza, manutenção e conservação de praças e áreas urbanizadas, limpeza de margens de rios e riachos, da sede e de todos os distritos deste Município encontra-se com prazo final a vencer em meados de 2018, sem possibilidade de prorrogação, por força do limite temporal previsto no art. 57 da Lei 8.666/93, sendo necessária a realização de estudo de viabilidade técnica, econômica e operacional para novo procedimento licitatório de coleta, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de maneira aglutinada, ou feito de forma separada;

Considerando que o atual contrato de coleta de resíduos sólidos oriundo do edital 016/2013, contrato 084/2013 não contempla, em seu objeto, o transporte e destinação final dos resíduos sólidos; e

Considerando que, diante do caso de emergência no atendimento aos munícipes quanto à destinação correta dos resíduos sólidos produzidos neste Município, em respeito á decisão nos autos do processo judicial 0003707-25.2017.8.19.0050, resta caracterizada a hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, apenas pelo prazo necessário para realização da licitação na modalidade adequada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA



Município de Santo Antônio de Pádua Estado do Rio de Janeiro

DECRETA:

- Art. 1º. Fica declarada, na forma deste Decreto, situação de emergência no Município de Santo Antônio de Pádua em relação ao transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado dos resíduos sólidos produzidos e coletados pelos serviços já existentes, haja vista os seguintes fatos:
- **Art. 2º.** Fica o município, por meio do órgão fiscalizador, autorizado a adotar de imediato as medidas necessárias para assegurar a regular e contínua prestação dos serviços de maneira a integrar o sistema logístico de coleta urbana e o transporte de resíduos sólidos, na forma da legislação aplicável.
- **Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado na edição imediatamente subsequente do Boletim Oficial do Município e consequente veiculação por jornal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 26 de janeiro de 2018.

> Josias Quintal de Oliveira Prefeito